



02
600122

Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 079/22

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

.....

V - atestado de saúde, provando que o pretendente está apto a exercer a função de ambulante e não sofre de moléstia contagiosa ou infecciosa e, em se tratando de comércio de gêneros alimentícios deverá apresentar atestado específico;

..... (NR)

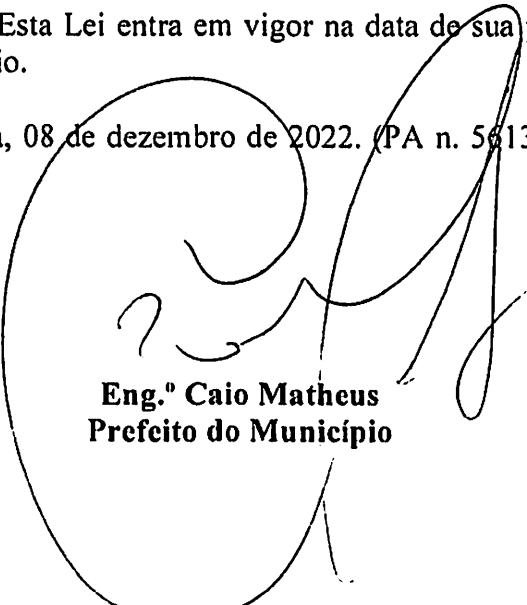
"Art. 9º

.....

2. Em qualquer caso será indispensável a apresentação de novo Atestado Médico." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 08 de dezembro de 2022. (PA n. 5613/94 - apenso ao de n. 4837/1994)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



03
500122

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica”***, pelos seguintes motivos:

O atestado médico aceito atualmente é o da rede pública, mas os ambulantes têm dificuldades de conseguirem esse atestado dentro do prazo, porque, às vezes, as consultas com o clínico geral demoram mais de 01 (um) mês para acontecerem.

Assim é fundamental que os ambulantes possam apresentar atestado médico da rede particular, o que também desafogará a rede pública de saúde.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
500122

Bertioga, 08 de dezembro de 2022.

OFÍCIO N. 311/2022 - SG

Processo Administrativo n. 5613/94 (apenso ao de n. 4837/1994)

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica"*.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 964

Data 13/12 / 2022

Hora 14:12

Funcionário Laiza

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Ivanildes dos Santos
Reg. 035
Seção de Técnicas Legislativas